



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 908 , DE 04 DE JULHO DE 2000.

Declara de Utilidade Pública a
Instituição Maçônica Grande Oriente
Estadual de Rondônia – GOER.

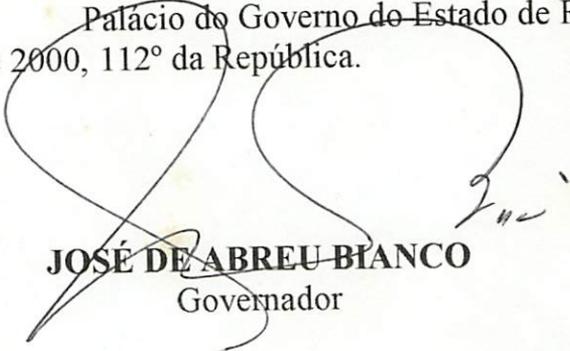
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a
Instituição Maçônica Grande Oriente Estadual de Rondônia – GOER, com sede no
Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de
julho de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 286 do dia 04/07/2000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 208, DE 04 DE JULHO DE 2000

Declara de Utilidade Pública a
Instância Técnica Grande Oriente
Estatual de Rondônia - GOER

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a
Instância Técnica Grande Oriente Estatual de Rondônia - GOER, com sede no
Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de

de 2000, 112ª da República

(Handwritten signature)
JOSE M. ABREL BRANCO
Governador

Julho